

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, partir de 2011, até 31.05.2012.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12058867-6 | **PARECER Nº** 0802/2012 | **APROVADO EM:** 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Antônia Aldenira de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão, instituição sediada na Praça Joaquim Távora, 160, Centro, CEP: 62.790-000, Redenção, Censo 23494000, mediante o processo nº 12058867-6, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1149/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão, em Redenção, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE